



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 915, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ANTUNES DA SILVA, O “PASTOR ANTUNES”, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o falecimento do honrado cidadão JOSÉ ANTUNES DA SILVA, conhecido em nosso Município na forma carinhosa e respeitosa de “PASTOR ANTUNES”, ocorrido no início da tarde desta quinta-feira, dia 19 de setembro de 2019;

**Considerando** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade matense no decorrer da sua vida como cidadão, representante maior da Igreja Batista de Boca da Mata, na prestação de relevantes serviços religiosos à comunidade, sempre dedicado as causas assistenciais e políticas voltadas à população, em especial as mais carentes, além de ser um incansável participante em ações voluntárias, incansável pregador da reunião e compreensão entre as religiões.

**Considerando** o consternamento geral da comunidade matense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, respeitável pai de família, defensor das diversas crenças e pela contribuição singular de todas as religiões.

**Considerando**, finalmente, que é dever do Poder Público de Boca da Mata render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** LUTO OFICIAL no município de Boca da Mata, por 03 (três) dias, contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do honrado cidadão JOSÉ ANTUNES DA SILVA, conhecido em nosso Município na forma carinhosa e respeitosa de “PASTOR ANTUNES”, ocorrido no início da tarde desta quinta-feira, dia 19 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Durante os 03 (três) dias de Luto Oficial, as Bandeiras Nacional, do Estado de Alagoas e do nosso Município, em sinal de pesar, ficarão hasteadas a meio mastro no edifício sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2019.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.  
REGISTRADO E ARQUIVADO.  
EM, 19 DE SETEMBRO DE 2019.**